



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA
REGIÃO E A EMPRESA
TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, as partes contratantes celebram o **PRIMEIRO TERMO Aditivo ao Contrato nº 41/2023**, que tem como objeto a prestação dos serviços de solução de comunicação de dados para a interligação da Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região a todas as suas unidades remotas (Fóruns e Varas) instaladas no interior do estado do Ceará, incluindo serviço de conexão à Internet nas referidas localidades, além da aquisição de equipamentos FIREWALL, ITEM 4, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, no Decreto 10.024/2019 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, nas Cláusulas Décima Quarta e Vigésima do Contrato nº 41/2023.

PARTES

CONTRATANTE - O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO, com sede na Avenida Santos Dumont nº. 3384, nesta capital, CEP 60.150-162, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.235.270/0001-70, neste ato representado por sua Diretora Geral, Sra. **NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**, nomeação pelo Ato da Presidência nº 72/2018, de 07 de junho de 2018, publicado no D.E.J.T nº 2.492/2018, 08 de junho de 2018.

CONTRATADA – TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.843.645/0001-51, estabelecida na Rua 47, nº 111, primeiro andar, sala 102, São Sebastião, Brasília – DF, CEP 71.691-008, e-mail raimundo.alencar@telebrasilia.com, telefone(s): (61) 3013-2410 e (61) 3575-5105, neste ato representada por **RAIMUNDO FEITOSA ALENCAR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica incluído o item **20.4** à Cláusula Vigésima do Contrato nº 41/2023, passando a vigor da seguinte forma:

“CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VIGÊNCIA

(...)

20.4 – *Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 30 (meses), iniciando-se em 12.06.2026, para finalizar-se em 12.12.2028, prorrogável nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante lavratura de termo aditivo”.*

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a redação do item **14.1** da Cláusula Décima Quarta (Do Valor do Contrato), em virtude da concessão de reajuste no percentual de **5,172370%**, correspondente ao índice de **1,05172370** do **IPCA- IBGE** acumulado no período de **outubro/2024** a **setembro/2025**, com efeitos financeiros a partir de **19/03/2026**, passando a vigor da seguinte forma:

“CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO
14.1. – *Dá-se a este Contrato o valor mensal de R\$ 6.802,55 (seis mil oitocentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos) e o total de R\$ 204.076,50 (duzentos e quatro mil, setenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme proposta da CONTRATADA.*
(...)”.

Nota de Empenho: 2026NE000102

CLÁUSULA TERCEIRA - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições pactuadas na avença original.

Fortaleza, data (conforme última assinatura digital).

NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA
DIRETORA GERAL
CONTRATANTE

RAIMUNDO FEITOSA ALENCAR
TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA LTDA
CONTRATADA